



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO**

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do CTE/CMED

08/11/2019 – 14h30 às 15h30

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, 8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde, reuniu-se o Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que contou com a participação dos senhores representantes dos Ministérios da Saúde; da Casa Civil da Presidência da República; da Economia; da Justiça e Segurança Pública, e da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. Apresentação do Fator de Produtividade (Fator X) – Ministério da Economia

A representante do Ministério da Economia apresentou a metodologia de cálculo do Fator de Produtividade (Fator X), que concluiu pelo índice de 1,98% para o ano de 2020.

Diante do exposto, o Fator de Produtividade (Fator X) foi definido, para o ano de 2020, em 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento).

Os membros do CTE/CMED deliberaram por aguardar a conclusão formal da Nota Técnica da Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE, do Ministério da Economia, que subsidia a elaboração do cálculo, para então a Secretaria-Executiva da CMED tomar as providências de publicação do Comunicado do Fator X, o que deverá acontecer até a próxima reunião ordinária do CTE/CMED.

2. Extra-pauta: Decisão de Processos Administrativos

2.1. Processo nº 25351.089600/2016-73 - HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – Infração – relatoria: Ministério da Saúde.

Apregoado o processo para julgamento, após relato sobre a tramitação do processo administrativo, o relator procedeu à leitura de seu voto, concluindo

pelo indeferimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância proferida pela Secretaria-Executiva da CMED, contudo, aplicando a atenuante prevista no art. 13, inciso I, alínea "a" e § 2º da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018, resultando na condenação da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ao pagamento de multa no valor de R\$ 902.452,33 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Após discussão entre os membros do CTE, decidiu-se pelo acolhimento integral do voto do relator, estabelecendo a multa no valor de R\$ 902.452,33 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê e por mim, que a escrevi.



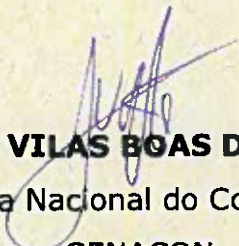
VÂNIA CRISTINA CANUTO SANTOS

Secretaria de Ciência, Tecnologia e
Insumos Estratégicos - SCTIE
Ministério da Saúde



MARCELO URIARTE

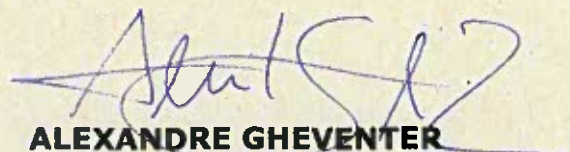
Secretaria de Advocacia da Concorrência e
Competitividade - SEAE
Ministério da Economia



ANDREY VILAS BOAS DE FREITAS

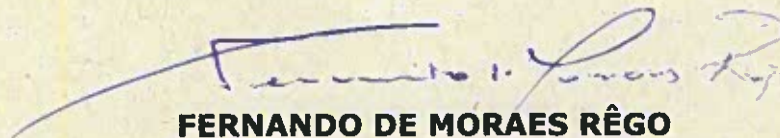
Secretaria Nacional do Consumidor -
SENACON

Ministério da Justiça e Segurança Pública



ALEXANDRE GHEVENTER

Secretaria-Executiva da Casa Civil da
Presidência da República



FERNANDO DE MORAES RÊGO

Secretário-Executivo, Substituto/CMED